

REVOGADA PELA RES. Nº 10/18-COPLAD

RESOLUÇÃO Nº 20/17-COPLAD

Sobresta até 30 de setembro de 2017, os efeitos do artigo 35 e parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º da Res. 24-A/16-COPLAD, que estabelece normas para o Programa Institucional de Alocação de Pontos e Vagas Docentes do Magistério Superior e do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da Universidade Federal do Paraná.

~~O CONSELHO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, consubstanciado na Resolução 24 A/16 COPLAD, no Relatório da Comissão de Operacionalização dos Indicadores de Esforço Docente COMID, no parecer nº 53/17 exarado pela Conselheira Silvana Maria Carbonera no processo nº 179656/2017-32, e por unanimidade de votos,~~

RESOLVE:

~~Art. 1º Sobrestar o artigo 35 e parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º da Resolução 24 A/16 COPLAD até 30 de setembro de 2017.~~

~~Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução 05/17-COPLAD e demais disposições em contrário.~~

~~Sala das Sessões, 21 de junho de 2017.~~

Ricardo Marcelo Fonseca